

INSTRUMENTO DE DOAÇÃO

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, designado **ITAÚ UNIBANCO**;

IBRAMAR - INSTITUTO BRASILEIRO DO MAR, com sede na cidade Vila Velha/ES, na Rua Henrique Laranja, 330 sala 305 Ed. Le Bureau, CEP 29100-350, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.468.208/0001-93 designada **DONATÁRIA**;

CONSIDERANDO QUE:

- I) o projeto da **DONATÁRIA**, denominado "RAÍZES DO AMANHÃ", logrou-se vencedor do Programa Ecomudança, promovido pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A. ("Programa")**;
- II) o **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a doar à **DONATÁRIA** recursos financeiros provenientes da taxa de administração de Fundos de investimento vinculados ao **Programa** para a execução do **Projeto**, conforme descrito no edital do **Programa**;
- III) a **DONATÁRIA** deseja receber a doação do **ITAÚ UNIBANCO**;

ajustam o que segue.

- 1 **OBJETO** – O **ITAÚ UNIBANCO** doa à **DONATÁRIA** apoio financeiro no valor total de R\$ 132.480,00 (trezentos e trinta e dois reais mil quatrocentos e oitenta reais) em 2 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura deste instrumento e a segunda no valor de 63.180,00 (sessenta e três mil cento e oitenta reais) a ser paga em até 30 (trinta) dias após aprovação, pelo **ITAÚ UNIBANCO**, do relatório técnico-financeiros enviado, pela **DONATÁRIA**, 6 (seis) meses após o pagamento da primeira parcela.
 - 1.1 A doação destina-se à implantação do **Projeto**.
 - 1.2. A eficácia deste contrato subordina-se à condição resolutiva expressa na cláusula 8.
- 2 **ENTREGA DO VALOR** - A entrega do valor correspondente ao apoio financeiro conferido será efetuada pelo **ITAÚ UNIBANCO** mediante crédito na conta corrente nº 19565-0, mantida pela **DONATÁRIA** na Agência nº 3877-6 do Banco do Brasil.
- 3 **ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO** - A **DONATÁRIA** aceita a doação nas condições estipuladas neste instrumento.
- 4 **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** – A **DONATÁRIA** destinará o valor correspondente ao apoio financeiro conferido exclusivamente para a finalidade descrita na subcláusula 1.1.
- 5 **DESPESAS** – As despesas relacionadas à implantação do **Projeto**, ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão de responsabilidade exclusiva da **DONATÁRIA**.
- 6 **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** – Em razão do caráter benéfico deste contrato, o **ITAÚ UNIBANCO** fica completamente isento de responsabilidade pela reparação de perdas e danos eventualmente experimentados pela **DONATÁRIA**, ou por terceiros, em virtude da utilização das vantagens doadas ou por ocasião do cumprimento da finalidade de que trata o subcláusula 1.1.
- 7 **PRAZO** – O prazo de duração deste contrato coincidirá com o necessário para a consumação da doação.

Cicero Marcus de Araújo
Diretor

Luciana M. 7012
Superintendente nº 02.388.377

- 8 REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO** – Esta doação será revogada, mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência, se a **DONATÁRIA**:
- a) deixar de direcionar, total ou parcialmente, à finalidade descrita na subcláusula 1.1;
 - b) descumprir qualquer das especificações inerentes à vantagem doada.
- 8.1. O **ITAÚ UNIBANCO**, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos com a finalidade de conferir se o valor doado foi utilizado na forma da subcláusula 1.1.
- 8.1.1 O fato do **ITAÚ UNIBANCO** poder realizar a conferência de que trata a subcláusula 8.1 não exclui ou minimiza a responsabilidade da **DONATÁRIA**.
- 8.2 Em qualquer das hipóteses de resolução previstas na cláusula 8, a **DONATÁRIA** deverá restituir ao **ITAÚ UNIBANCO** todos os valores até então liberados, atualizados de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou, na sua falta, do IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, ambos publicados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, desde a(s) data(s) de liberação até a da restituição.
- 9 TRIBUTAÇÃO** – O Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos incidente sobre esta doação, no valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), conforme dispõe a legislação Estadual de São Paulo foi recolhido em 11 de agosto de 2014, conforme cópia da guia de recolhimento constante do Anexo I.
- 10 DEVERES DE CONDUTA** – O relacionamento das partes em decorrência deste contrato e para os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.
- 11 CESSÃO** - É vedada a cessão deste contrato sem o consentimento do **ITAÚ UNIBANCO**.
- 12 TOLERÂNCIA** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.
- 13 FORO** - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

São Paulo, 14 de agosto de 2014



 Luciana Nicoló

 Substituída - 024.15.04.394



 Cícero Marcos de Araújo

 Diretor

ITAÚ UNIBANCO S.A

Testemunhas:

Nome:
CPF:
End.:

Nome:
CPF:
End.:



 Roberto C. Ferreira

IBRAMAR - INSTITUTO BRASILEIRO DO MAR


CARTÓRIO DYONIZIO RUY - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

 MATRIZ: AV. JERONIMO MONTEIRO, 1530 - CENTRO - TEL.: 3229-3803 - TELEFAX: 3229-0235 - VILA VELHA / ES

 SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - A4 - TEL.: 3289-2373 - CEL.: 9962-9714 - COO. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

Reconheço a(s) semelhança(s) de ROBERTO CARLOS FERREIRA, e out. fe.

 Em texto e verdade. Vila Velha - ES, 14 de agosto de 2014-15:18:18.

 Cód.: 0021/531-05

Ingrid Sialles de Souza

 Selo: 024.15.04.394. Consulte autenticidade em www.tics.tics.br

 Dtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,48 Totais: R\$ 2,67



10 DEVERES DE CONGUTA - O reconhecimento das notas em devedores de...

11 CESSÃO - É a transferência de direitos e obrigações...

12 TOLERÂNCIA - É a suspensão de uma das partes quanto ao cumprimento de...

13

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
 Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por **SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO** a(s) Firma(s) de: **LUCIANA NICOLA SCHNEIDER e CICERO MARCUS DE ARAUJO**, a qual confere com padrão depositado em cartório em São Paulo/SP, em 23/09/2014 - 09:22:29 da verdade. Total R\$ 13,60

Em Testemunho: **IVAN DO CARMO DE SOUZA - ESCRIVENTE**

Declaro: **MURILDO**

Qualquer emenda ou alteração será considerada Indevida e Ineficaz para fins de autenticação ou tentativa de fraude



BRASIL - INSTITUTO BRASILEIRO DE MAR

Nome: _____
 CPF: _____
 End: _____